



LEI Nº 4712/2024

Lei publicada no Jornal Oficial de
Socorro na data de

34/03/2024

Edição 882/2024

“Altera dispositivos da Lei nº 4.262, de 18/12/2019, que autoriza o Poder Legislativo a custear e contratar Plano de Saúde para os servidores da Câmara Municipal da Estância de Socorro e da outras providências.”

DE AUTORIA DO VEREADOR Ailton Benedito Domingues de Souza - MDB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O caput do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.262/2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a contratar Plano de Saúde para os Servidores Públicos da Câmara Municipal da Estância de Socorro.”

Art. 2º - O § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 4.262/2019, passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º. A contratação do plano de saúde de que trata o caput será realizada sob os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações).”

Art. 3º - O caput do artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.262/2019, passa a ter a seguinte redação:



“Art. 3º A Câmara Municipal da Estância de Socorro arcará integralmente com o custeio das mensalidades do plano de saúde de seus servidores”

Art. 4º - Fica acrescentado ao art. 3º, da Lei Municipal nº 4.262/2019, o seguinte parágrafo:

“§ 4º. A Câmara Municipal da Estância de Socorro poderá firmar acordos ou convênios com entidades públicas ou privadas para o fim de reduzir o valor do custeio de que trata o caput deste artigo.”

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de março de 2024
Publique-se.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo

Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica